

LEI N° 926, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2017-2020.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Comendador Levy Gasparian para a Legislatura 2017-2020 será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-prefeito do Município de Comendador Levy Gasparian para a Legislatura 2017-2020 será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do Secretário Municipal será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º - O Chefe de Gabinete do Prefeito e o Procurador Geral do Município, para efeitos desta lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º - A vedação de acréscimo contida no *caput* deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 3º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria Municipal.



Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data de revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cláudio Mannarino
Prefeito